



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2672/ 2020

*Altera a Lei 2640/2020 e dá outras providências*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da lei 2640/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Entidade de Proteção aos Animais, no exercício de 2020, até o valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).*

*§1º - A efetivação das despesas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.*

*§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de abril de 2020.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino